



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000259/2021
Processo: 9300-00 2021

Manifestação autor(a)

PARECER AO PROJETO DE LEI 259/2021

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve pelo Exmo. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a respeito do Projeto de Lei 259/2021, que **"Que dispõe sobre denominação de próprio sediado no Município de Juiz de Fora - HOSPITAL REGIONAL DE JUIZ DE FORA DOUTOR JURACY DE AZEVEDO NEVES."**

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem impõe despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade e da supremacia do interesse público por meio de uma política urbana que atente à função social da cidade em vista do bem estar da coletividade, nos termos do artigo 182 da Carta Magna. E mais, o presente projeto de lei também está em consonância com o entendimento jurisprudencial do STF que firmou a tese de que "É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições" (RE 1151237 - data do julgamento 03/10/2019). Logo, impõe-se que os artigos 47, XIX e 26, XV da LOM sejam interpretados em conformidade com a tese supracitada, reconhecendo a competência comum entre os Poderes, com a possibilidade de denominação por lei ordinária e, também, por Decreto do Executivo.

Outrossim, justifica o presente Projeto de Lei em comento por trata-se de uma proposta de denominação de um próprio localizado e sediado no Município de Juiz de Fora, o que consideramos absolutamente justa a presente denominação, pois, neste caso específico, somente o município possui todas as condições e credenciais dentro da sua realidade local de auferir a aludida denominação, levando-se em conta a realidade da vida da cidade e suas personalidades ilustres e que muito contribuíram para o bem estar, o progresso e o desenvolvimento econômico e social do município, o que justifica com todo louvor e reconhecimento público a denominação do Hospital Regional de Juiz de Fora com o nome do Doutor Juracy de Azevedo Neves, sendo este um dos homens mais ilustres da cidade de Juiz de Fora, uma referência política, social e econômica, além de um renomado e conceituado médico, cujo sentimento é unânime entre todos os municípios, razão pela qual não vislumbramos qualquer impedimento mínimo ou legal para auferir a presente denominação deste próprio sediado no Município de Juiz de Fora. E, tão logo seja aprovada a presente denominação, faremos a comunicação ao Governo do Estado de Minas Gerais a respeito, com toda fundamentação plausível e legítima que a justifica.



Desta forma, por se tratar de um próprio sediado no Município de Juiz de Fora, e não haver qualquer impedimento legal ou qualquer prejuízo ao Poder Público, e por se tratar de uma justa e digna homenagem a uma personalidade do Município por meio da intitulação do seu nome a um hospital com sede em Juiz de Fora, **pugnamos pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei 259/2021, que "Que dispõe sobre denominação de próprio sediado no Município de Juiz de Fora - HOSPITAL REGIONAL DE JUIZ DE FORA DOUTOR JURACY DE AZEVEDO NEVES."**



Palácio Barbosa Lima, 09 de dezembro de 2021.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT